PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 220/2026

O Município de Itapevi/SP, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANEJO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PLANTIO, REPLANTIO, MANEJO DE MUDAS, PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS VEGETAIS DECORRENTES DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, PLANTAS, MUDAS, GRAMAS, ADUBOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO**

O presente procedimento auxiliar é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.964/2025, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Nos termos do que dispõe o §10 do artigo 80 da Lei º 14.133/2021 e artigo 19, §1º do decreto municipal nº 5.964/2025 fica limitada a participação de empresas previamente qualificadas, por meio deste procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma SOFTPLAN da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Link de acesso à plataforma: https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio

Caminho do cadastro: Abertura de Serviços> Infraestrutura e Serviços Urbanos> Cadastro de Pré-Qualificações

Link de acesso ao processo de cadastro:
https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/servico-info/296

Observação: A Plataforma SOFTPLAN possui um limite de cadastro de 50mb por arquivo, portanto, os documentos a serem encaminhados deverão ser fracionados ou encaminhados em pastas compactadas.

As interessadas deverão cadastrar somente um processo digital para cada edital de pré-qualificação do qual deseja participar.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site:
https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes e no Portal de Contratações Públicas – PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Itapevi/SP, torna público que realizará procedimento de Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANEJO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PLANTIO, REPLANTIO, MANEJO DE MUDAS, PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS VEGETAIS DECORRENTES DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O**

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, PLANTAS, MUDAS, GRAMAS, ADUBOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO

2. DO CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 30/11/2026
FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 14/12/2026 às 23:59.

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br.

3. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANEJO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PLANTIO, REPLANTIO, MANEJO DE MUDAS, PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS VEGETAIS DECORRENTES DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, PLANTAS, MUDAS, GRAMAS, ADUBOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO**

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

4.2.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

4.2.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

4.2.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

4.2.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Pré-Qualificação ou Agente Público verificará o eventual descumprimento das condições de participação em especial à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

4.3.1. Constatados quaisquer impedimentos nas consultas, a proponente será declarada inabilitada.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A documentação requerida nos itens seguintes deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através do link de acesso da **plataforma Softplan.**

5.2. As declarações deverão ser assinadas digitalmente, através de certificado válido e os demais documentos autenticados de forma digital;

5.3. Caso seja necessária a complementação de documentos enviados no processo, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o cadastro do processo e dentro do período de encerramento do encaminhamento conforme cronograma constante no item 2 deste edital. A partir do envio dessa solicitação, as tarefas para a alteração dos documentos serão direcionadas na plataforma. Caso as alterações solicitadas não forem realizadas dento do prazo estabelecido e antes do encerramento do edital, a análise do processo será realizada com base exclusivamente nos documentos originalmente enviados.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação para participação na futura licitação, acompanhadas do Requerimento de Pré-Qualificação conforme modelo constante do **Anexo I,** bem como as declarações conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) conforme exigência neste edital;

6.3.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços ou comprovação de experiência compatível de manutenção, conservação, recuperação ou revitalização de áreas verdes urbanas, compreendendo atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

6.3.3. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional legalmente habilitado perante o conselho profissional competente, Engenheiro ou Biólogo, observadas as atribuições profissionais compatíveis com as atividades objeto da contratação, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços quando legalmente exigível.

6.3.4. A comprovação da relação profissional poderá ocorrer mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo admitido pela legislação e pelas normas do respectivo conselho profissional, observada a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3.5. A licitante deverá comprovar que está regularmente inscrita perante aos órgãos competentes CREA ou CRBIO e regularmente em dia.

6.3.6. Comprovação de inscrição e regularidade perante o IBAMA, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, válido, em razão da execução de serviços de poda de árvores com utilização de motosserras, conforme exigências da legislação ambiental aplicável.

7. DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas neste edital, a documentação par comprovação dos requisitos técnicos e/ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação;

8. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica será realizada por agente de contratação ou pela Comissão de Pré-qualificação;

Serão Pré-Qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital;

9. DOS PRAZOS

9.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição;

9.2. O certificado de pré-qualificação terá vigência de 01 (um) ano;

9.2.1. O prazo de validade da presente pré-qualificação não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados;

9.3. Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos, observado o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 5.964/2025;

9.4. O resultado do presente procedimento de pré-qualificação não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo da licitação;

9.5. A solicitação de atualização de documentos (aqueles que tiverem a validade expirada) pelos interessados, deverá ser feita através do e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br para fins de atualização da pré-qualificação;

9.6. Este procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos interessados;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de Pré-Qualificação de interessado;

10.2. A apreciação dar-se-á em fase única;

10.3. O **prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso;

10.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos;

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (artigo 164 da Lei nº 14.133/2021);

11.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de pré-qualificação, por meio eletrônico, através do e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br;

11.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso;

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5. Caberá à Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, auxiliados pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

11.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO CANCELAMENTO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

12.1. A Autoridade Competente poderá, justificadamente, observado o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
b) Cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no artigo 17 do decreto municipal nº 5.964/2025;
c) Revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado;
d)Anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.2. Na hipótese de cancelamento previsto na alínea "a", deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades nos termos de regulamento específico;

12.3. A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrente;

12.4. Ficará assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A futura contratação do objeto deste edital, cuja participação será permitida somente para o pré-qualificados, está estimado em **R$ 2.457.990,67** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária anexa, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO.

13.2. A Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital;

13.3. A Comissão de pré-qualificação foi designada através da Portaria nº 1.008/2025 e os Pregoeiros foram designados através da Portaria nº 3.391/2026;

13.4. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados nos termos do item 12.3 e do artigo 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem que às Proponentes caiba direito a indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto na legislação vigente;

13.5. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório;

13.6. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Pré-Qualificação ou agente de contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada;

13.7. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após sua entrega;

13.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pré-Qualificação;

13.9. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Site Eletrônico Oficial do Município;

13.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Requerimento De Pré-Qualificação
Anexo II – Modelo De Declaração Que Atende Aos Requisitos De Habilitação
Anexo III – Planilha Orçamentária
Anexo IV – Composição do BDI
Anexo V– Termo De Referência

Itapevi, 26 de Novembro de 2026.

Marcos de Oliveira Anjos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

PRÉ-QUALIFICAÇÃO 13/2026

PROCESSO SUPRI 220/2026

PROPONENTE:_____

Inscrição no CNPJ sob o nº:_____

Em atendimento ao disposto no item 6 do Edital de Pré-Qualificação nº 13/2026, o proponente acima identificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal, _____ CPF nº _____, cargo: _____, vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de Pré-Qualificação para participação em futura contratação, cujo objeto é a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANEJO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PLANTIO, REPLANTIO, MANEJO DE MUDAS, PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS VEGETAIS DECORRENTES DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, PLANTAS, MUDAS, GRAMAS, ADUBOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO**, acompanhado dos respectivos documentos exigidos no edital de Pré-qualificação acima mencionado.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 13/2026

PROCESSO SUPRI 220/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 63, I e declara ainda que:

Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

Declara que, seus diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado junta a municipalidade, e de que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados em lei;

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou que de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PAISAGISMO DE PRAÇAS E CANTEIROS

Tipo de Intervenção: MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO

Endereço: MUNICÍPIO DE ITAPEVI

TABELA REFERÊNCIA: SIURB JULHO/2026; ORSE 08/2026; COTAÇÃO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	%
01			**PAISAGISMO DAS PRAÇAS E CANTEIROS**		**R$ 1.992.211,60**			**100,00%**
01.01			**PAISAGISMO PRAÇAS E CANTEIROS**		**R$ 1.018.051,60**			**51,10%**
01.01.01		COTAÇÃO	Sunpatiens branca	Unidade	8.000	R$ 6,33	R$ 50.640,00	2,54%
01.01.02		COTAÇÃO	Sunpatiens Vermelha	Unidade	8.000	R$ 6,33	R$ 50.640,00	2,54%
01.01.03		COTAÇÃO	Sunpatiens Lilas	Unidade	8.000	R$ 6,33	R$ 50.640,00	2,54%
01.01.04		COTAÇÃO	Sunpatiens Colorida	Unidade	8.000	R$ 6,33	R$ 50.640,00	2,54%
01.01.05	ORSE	14483	Dionella (Dianella tasmanica)	Unidade	5.000	R$ 16,00	R$ 80.000,00	4,02%
01.01.06	SIURB	88524	AGAPANTO (AGAPANTHUS AFRICANUS)	Unidade	5.000	R$ 9,92	R$ 49.600,00	2,49%
01.01.07	ORSE	7150	Russélia (russelia equisetiformis)	Unidade	14.000	R$ 8,17	R$ 114.380,00	5,74%
01.01.08	ORSE	7149	Lantana amarela (lantana camara)	Unidade	5.000	R$ 7,09	R$ 35.450,00	1,78%
01.01.09	SIURB	88539	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS)	Unidade	5.000	R$ 1,74	R$ 8.700,00	0,44%
01.01.10	SIURB	38554	GRAMA SÃO CARLOS - EM PLACAS (AXONOPUS OBTUSIFOLIUS) NÃO INSTALADA - FORNECIMENTO OBRA GRANDE SÃO PAULO	m²	5.000	R$ 16,81	R$ 84.050,00	4,22%
01.01.11	SIURB	38016	GRAMA ESMERALDA	m²	5.000	R$ 11,54	R$ 57.700,00	2,90%
01.01.12	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	5.000	R$ 7,54	R$ 37.700,00	1,89%
01.01.13		COTAÇÃO	TERRA VEGETAL	Saco 20kg	1.600	R$ 27,00	R$ 43.200,00	2,17%
01.01.14		COTAÇÃO	Vermiculita Expandida Fina	Saco 100l	1.000	R$ 110,58	R$ 110.580,00	5,55%
01.01.15		COTAÇÃO	Fertilizante Forth Jardim	Pote 3kg	800	R$ 82,33	R$ 65.864,00	3,31%
01.01.16	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	Unidade	60	R$ 149,97	R$ 8.998,20	0,45%
01.01.17	SINAPI	98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	Unidade	50	R$ 413,64	R$ 20.682,00	1,04%
01.01.18	SINAPI	98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	Unidade	20	R$ 878,62	R$ 17.572,40	0,88%
01.01.19	SIURB	84003	ÁGUA POTÁVEL - FORNECIMENTO EM CAMINHÃO TANQUE CAM. 10.000 L - EMPR. QUE FORN. NO MUNICÍPIO (P/CONSTRUTORA)	m³	1.500	R$ 54,01	R$ 81.015,00	4,07%
01.02			**MÃO DE OBRA**		**R$ 974.160,00**			**48,90%**
01.02.01	2085	SIURB	JARDINEIRO (SGSP)	h	12.000	R$ 27,92	R$ 335.040,00	16,82%
01.02.02	2086	SIURB	AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	h	24.000	R$ 26,63	R$ 639.120,00	32,08%
TOTAL GERAL SEM BDI						**R$ 1.992.211,60**		**100%**
TOTAL GERAL COM BDI				**BDI**	**23,38%**	**R$ 2.457.990,67**		

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PAISAGISMO DE PRAÇAS E CANTEIROS
Tipo de Intervenção: MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO
Endereço: MUNICÍPIO DE ITAPEVI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**23,38%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Pré-Qualificação para a Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção, conservação, revitalização e manejo de áreas verdes, praças, jardins e canteiros públicos do Município de Itapevi/SP, compreendendo serviços de jardinagem, plantio, replantio, manejo de mudas, poda de árvores e arbustos, conservação e revitalização de canteiros, recolhimento e destinação dos resíduos vegetais decorrentes dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, plantas, mudas, gramas, adubos e demais insumos necessários à execução, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no município de Itapevi/SP.

2. LOCAL

Locais
Rua Nelson Ferreira de Costa (Praça 1)
Rua Nelson Ferreira de Costa (Praça 2)
Rotatória da Cohab (Praça Principal)
Avenida Rubens Caramez
Estrada da Roselandia (Praça 1)
Estrada da Roselandia (Praça 2)
Viaduto José dos Santos Novaes
Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi (Praça 1)
Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi (Praça 2)
Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi (Rotatória 1)
Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi (Rotatória 2)
Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi (Rotatória 3)
Rua Caraibas
Avenida Bruna
Rua Benedito Araujo Novaes
Rua Serra de Parina
Rua Emilio Lehmann
Avenida Cesário de Abreu
Rua Mariana
Avenida Brasil
Rua Pedro Pinto
Avenida André Cavanha
Rua 15 de novembro
Rua Traíra
Rua Vitorio Grassi
Rua Reta
Rua Professora Maria Zibina de Carvalho
Rua Japi
Rua Américo Valentin Cristianini
Rua Elizabete
Rua Adimilson soares santos
Rua Serra do Dourador
Rua Agostinho Ferreira Campos
Avenida Pedro Paulino
Rua Antonio Quintino de Oliveira
Rua São Jose do Rio Preto

Rua São Paulo
Rua Doze de Setembro
Rua Angelo Piazza
Rua Nelson Ferreira de Costa (Praça 1)
Rua Nelson Ferreira de Costa (estação de trem)
Rodovia Engenheiro Rene Benedito Da Silva
Rua Dourado
Viaduto José dos Santos Novaes
Rua Nelson Ferreira de Costa (Rotatória 1)
Rua Nelson Ferreira de Costa (Rotatória 2)
Rodovia Engenheiro Rene Benedito Da Silva (Rotatória 1)
Rodovia Engenheiro Rene Benedito Da Silva (Rotatória 2)
Rotatória COHAB (Praça ao lado)
Rodovia Engenheiro Rene Benedito Da Silva (Rotatória 3)
Rodovia Engenheiro Rene Benedito Da Silva (Rotatória 4)
Rua Giacomo Sillicani

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução contínua dos serviços de manutenção, conservação, revitalização, compreendendo praças, jardins, canteiros e demais espaços ajardinados destinados ao uso coletivo do Município de Itapevi/SP.
Os serviços possuem caráter essencial, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação paisagística, segurança, acessibilidade, salubridade, mobilidade urbana e qualidade ambiental dos espaços públicos municipais, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e preservação do patrimônio público.
O objeto compreende a execução de atividades de jardinagem, poda de árvores, poda de arbustos e vegetação ornamental, plantio, replantio e manejo técnico de mudas, manutenção e revitalização de canteiros, conservação e recuperação de áreas verdes, remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais gerados, além das demais intervenções correlatas necessárias à manutenção dos espaços públicos.
A contratação decorre da insuficiência de recursos humanos, operacionais, materiais e de equipamentos atualmente disponíveis na estrutura administrativa municipal para atendimento integral da demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade, eficiência e padronização dos serviços.
A execução contratual compreenderá o fornecimento integral, por parte da contratada, de mão de obra especializada, supervisão técnica, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, combustíveis, equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, transporte, manutenção dos equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.
Os serviços serão executados conforme programação operacional e cronograma definidos pela Administração, observando a periodicidade estabelecida para cada local atendido, abrangendo os espaços públicos inicialmente indicados neste Termo de Referência.

4. DA ADOÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção do procedimento de pré-qualificação justifica-se pela necessidade de assegurar que os interessados em participar da futura licitação possuam qualificação técnica compatível com as características, a abrangência e as exigências operacionais do objeto a ser contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação contempla serviços de natureza continuada, destinados à manutenção de praças, jardins, canteiros, rotatórias e demais áreas verdes públicas do Município de Itapevi/SP. A execução envolve atividades diversificadas e interdependentes, incluindo manejo vegetal, poda de árvores de diferentes portes, plantio e replantio, recuperação de

áreas degradadas, irrigação, conservação paisagística e coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais.

A adequada execução do objeto exige estrutura operacional compatível com a demanda municipal, composta por profissionais capacitados. Também se exige experiência anterior compatível com o objeto, observância às normas ambientais e de segurança do trabalho e capacidade para atender às ordens de serviço e aos cronogramas estabelecidos pela Administração.

Nesse contexto, a pré-qualificação constitui instrumento destinado à análise prévia das condições de habilitação dos interessados, especialmente quanto à qualificação técnica, permitindo verificar a compatibilidade da experiência comprovada com as atividades que integram o objeto da contratação. A medida busca conferir maior segurança à etapa de seleção dos futuros contratados, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e a importância da manutenção adequada dos espaços públicos municipais.

A adoção desse procedimento também poderá contribuir para a organização e a racionalização da fase de habilitação da futura licitação, mediante análise antecipada dos documentos pertinentes, sem afastar a necessidade de avaliação dos demais requisitos exigidos no edital e na legislação aplicável. Pretende-se, assim, reduzir riscos relacionados à contratação de empresas sem experiência compatível ou sem condições técnicas adequadas para executar os serviços, favorecendo a regularidade da execução contratual, a qualidade dos resultados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a pré-qualificação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, competitividade, proporcionalidade, eficiência e julgamento objetivo, com critérios previamente estabelecidos, objetivos e diretamente relacionados às parcelas e atividades relevantes do objeto. Os requisitos não deverão impor exigências excessivas ou restrições injustificadas à participação de interessados, devendo ser admitidos os meios de comprovação legalmente cabíveis e compatíveis com as características dos serviços.

O procedimento deverá ser conduzido em conformidade com os artigos 78, inciso II, e 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à pré-qualificação, inclusive quanto à divulgação dos requisitos, à análise da documentação e à possibilidade de participação dos interessados que atendam às condições estabelecidas. A utilização dos resultados da pré-qualificação na futura licitação deverá respeitar o edital e os limites legais pertinentes.

Diante do exposto, considerando a natureza continuada dos serviços, a diversidade das atividades previstas, a necessidade de estrutura operacional adequada e a relevância da qualificação técnica para o atendimento satisfatório das demandas municipais, justifica-se a adoção do procedimento de pré-qualificação, desde que demonstrada sua adequação e vantagem para a contratação em questão e observados os requisitos legais aplicáveis, como medida de aprimoramento do planejamento e de fortalecimento da segurança na seleção de empresa apta à execução do objeto, em benefício do interesse público e da conservação das áreas verdes do Município de Itapevi/SP.

5. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Modo de Disputa: Aberto.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1 Para a presente contratação a LICITANTE poderá realizar visita técnica, desde que seja programada em conjunto com a CONTRATANTE, nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio a ser realizado de segunda à sexta das 08:00 às 16:00 horas, junto ao Departamento de Infraestrutura Serviços Urbanos.

7.2 O(s) representante(s) da LICITANTE deverá(ão) identificar-se previamente para a realização da visita e não será permitido em hipótese alguma qualquer vistoria sem o acompanhamento de responsável ou preposto da CONTRATANTE.

7.3 A LICITANTE interessada em realizar visita prévia deverá agendá-la para até um dia antes da data de encerramento da pré-qualificação.

7.4 O agendamento descrito na Cláusula 7.1 deverá ser realizado pelo menos 1 (um) dia antes da realização da visita.

7.5 A visita prévia que trata essa cláusula tem caráter **facultativo**.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de consórcio.

8.1 Em atendimento ao artigo 15. da Lei 14.133/2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

I - Apresentar na fase de habilitação o Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, observando:

• Denominação do Consórcio;
• Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada, e a quem caberá cada um dos serviços objeto desta licitação;
• Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;

II - Indicação da empresa líder que representará o Consórcio e responderá por ele perante o Município de Itapevi;
III – É admitido para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV – É vedado a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
VI - Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas subscritas por seus representantes, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

• Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados com consórcio;
• O Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município de Itapevi, até o término do contrato e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

• Na hipótese de se sagrar vencedora da licitação, em ato anterior à celebração do contrato, o Consórcio será efetivamente constituído e devidamente registrado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da adjudicação e homologação do certame.
• O consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

VII - Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados individualmente por cada empresa componente do Consórcio.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal exigidos neste procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 5.764/1971, da Lei Federal nº 12.690/2012 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias ou especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais, vedada a subcontratação integral do objeto ou das atividades que caracterizem seu núcleo principal.

11.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) conforme exigência neste edital;

11.2 Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços ou comprovação de experiência compatível de manutenção, conservação, recuperação ou revitalização de áreas verdes urbanas, compreendendo atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

11.3 A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional legalmente habilitado perante o conselho profissional competente, Engenheiro ou Biólogo, observadas as atribuições profissionais compatíveis com as atividades objeto da contratação, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços quando legalmente exigível.

11.4 A comprovação da relação profissional poderá ocorrer mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo admitido pela legislação e pelas normas do respectivo conselho profissional, observada a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5 A licitante deverá comprovar que está regularmente inscrita perante aos órgãos competentes CREA ou CRBIO e regularmente em dia.

11.6 Comprovação de inscrição e regularidade perante o IBAMA, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, válido, em razão da execução de serviços de poda de árvores com utilização de motosserras, conforme exigências da legislação ambiental aplicável.

12.Dos Serviços e Critérios de Medição

12.1 Equipe de Manutenção de áreas verdes:

A prestação dos serviços compreenderá a execução contínua das atividades de manutenção, conservação, revitalização e recuperação das áreas verdes públicas do Município de Itapevi/SP, abrangendo praças, jardins, canteiros, rotatórias e demais espaços ajardinados definidos pela Administração Municipal.
A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, supervisão operacional, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, EPIs e EPCs necessários ao pleno atendimento do objeto contratual.
Estes serviços deverão ser executados de forma rotineira e programada, observando cronograma definido pela fiscalização contratual, compreendendo, dentre outras atividades, manutenção e revitalização de jardins e canteiros, plantio, replantio e manejo técnico de mudas, remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais gerados da vegetação, poda de árvores, poda de arbustos, cercas-vivas e vegetação ornamental, conservação e recomposição de áreas verdes, irrigação e manutenção vegetal, controle preventivo de pragas e doenças vegetais, recolhimento, carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, limpeza final das áreas atendidas.
Na execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes diretrizes, utilizar técnicas adequadas de manejo vegetal, adotar medidas de segurança para proteção dos usuários e do patrimônio público e privado, utilizar telas, redes protetoras, cones, fitas e sinalização sempre que houver risco de projeção de materiais, evitar utilização de equipamentos incompatíveis com o relevo ou condições do terreno, preservar espécies vegetais existentes e estruturas urbanas adjacentes.
A contratada deverá manter permanentemente disponíveis veículos, máquinas e equipamentos suficientes à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por abastecimento, manutenção, operação, substituição e custos operacionais, devendo sempre estar disponível, no mínimo, podadores, motosserra, enxadas, pás, colher, vasos, carrinhos de mão, rastelos, enxadões, tesouras para poda, podões, vassouras, sacos para coleta, cones e dispositivos de sinalização.
A CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional adequada ao apoio logístico, armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução, podendo a estrutura ser própria, locada, cedida ou disponibilizada mediante outro instrumento jurídico idôneo.

12.2 Poda de árvores

Poda de Árvores de Pequeno Porte – Será medida por unidade efetivamente executada, compreendendo a poda de formação, limpeza ou condução da copa, remoção de galhos secos, doentes ou que interfiram na circulação, incluindo recolhimento, trituração quando necessária, carga, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados.
Poda de Árvores de Médio Porte – Será medida por unidade efetivamente executada, compreendendo a poda de limpeza, condução, levantamento ou adequação da copa, remoção de galhos secos, doentes ou conflitantes com edificações, iluminação e sinalização, incluindo recolhimento, carga, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados.
Poda de Árvores de Grande Porte – Será medida por unidade efetivamente executada, compreendendo a poda de limpeza, condução, levantamento ou redução da copa, com utilização de equipamentos e técnicas apropriadas para trabalho em altura, remoção de galhos secos, doentes ou que ofereçam risco, incluindo recolhimento, carga, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados.
Plantio e Manejo de Mudas - Será medido por unidade efetivamente implantada e mantida, compreendendo preparo do solo, plantio de adulbo e grama, irrigação inicial e estabilização, devendo ser fornecidas mudas Sunpatiens (Impatiens hybrida) vermelhas, roxas e brancas, Lantana montevidensis, Agapanthus africanus, Dianella tasmanica, Russelia equisetiformis, Arachis repens, grama São Carlos (Axonopus compressus), grama esmeralda (Zoysia japonica) e Arachis repens-grama amendoin.

Sunpatiens

Nome Científico: Impatiens hybrida;
Nome Popular: Sunpatiens;
Família: Balsaminaceae;
Origem: Japão;
Crescimento: até 90 cm
Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno.



Lantana

Nome Científico: Lantana montevidensis;
Nomes Populares: Lantana;
Origem: América do Sul;
Luminosidade: Sol Pleno.



Agapantus

Nome Científico: Agapanthus africanus;
Nomes Populares: Agapantus;
Clima: Mediterrâneo, Subtropical, Temperado, Tropical;
Origem: África, África do Sul;
Altura: 0.6 a 0.9 metros;
Luminosidade: Sol Pleno.



Dianella

Nome Científico: Dianella tasmanica;
Nomes Populares: Dianella;
Clima: Equatorial, Mediterrâneo, Oceânico, Subtropical, Temperado, Tropical;
Origem: Austrália, Oceania, Tasmania;
Altura: 0.3 a 0.4 metros;
Luminosidade: Meia sombra, Sol Pleno.



Russélia Vermelha

Nome Científico: Russelia equisetiformis;
Nomes Populares: Flor-de-coral, Russélia;
Categoria: Flores Perenes;
Clima: Equatorial, Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical;
Origem: América do Norte, México;
Altura: até 20cm;
Luminosidade: Meia sombra, Sol Pleno.



Grama Amendoim

Nome Científico: Arachis repens;
Nomes Populares: Grama Amendoim;
Clima: Equatorial, Subtropical, Tropical;
Origem: América do Sul, Brasil;
Altura: 0,1 à 0,3 metros;
Luminosidade: Meia sombra, Sol Pleno.



Grama São Carlos

Nome Científico: Axonopus compressus;
Nomes Populares: Grama São Carlos;
Clima: Equatorial, Subtropical, Temperado, Tropical;
Origem: América do Sul, Brasil;
Altura: menos de 15cm;
Luminosidade: Meia sombra, Sol Pleno.



As espécies, quantitativos e locais de plantio serão definidos previamente pela fiscalização mediante solicitações, observadas as espécies previstas na planilha contratual. As mudas deverão apresentar adequado estado fitossanitário, ausência de pragas, doenças e danos físicos e padrão de desenvolvimento compatível com sua espécie, sendo rejeitadas aquelas que não atendam às especificações.

12.3 Referência histórica e padrão mínimo das espécies vegetais:

Para a definição dos critérios de qualidade e aceitação das espécies vegetais, considera-se, como referência técnica e histórica, o Pregão Presencial nº 16/2023 – Processo SUPRI nº 469/2023, anteriormente promovido pelo Município de Itapevi para o registro de preços destinado à contratação de serviços de paisagismo em praças e canteiros, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
O Memorial Descritivo daquele procedimento estabelecia que o fornecimento das mudas deveria observar as quantidades constantes da planilha orçamentária, respeitando o porte e o distanciamento de plantio adequado. Previa, ainda, que as mudas de árvores, palmeiras, arbustos, herbáceas e forrações apresentassem uniformidade, estivessem isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, em bom estado nutricional e devidamente enraizadas.
Esses critérios são adotados como referência para o estabelecimento dos padrões mínimos de qualidade da presente contratação, sem prejuízo das especificações próprias das espécies, dos portes e das quantidades definidos na planilha orçamentária e neste Termo de Referência.
As espécies vegetais fornecidas deverão apresentar condições adequadas de desenvolvimento, uniformidade compatível com a espécie e o lote fornecido, bom estado nutricional e fitossanitário e sistema radicular devidamente desenvolvido e enraizado. Não serão aceitas mudas com sinais de pragas ou doenças, danos que comprometam seu desenvolvimento, deformações relevantes ou condições que prejudiquem seu estabelecimento após o plantio.
O porte das mudas, o espaçamento, a densidade e a disposição do plantio deverão observar as especificações da planilha orçamentária e as orientações da fiscalização, considerando as características de cada espécie, as condições do local e a finalidade paisagística da intervenção.
As espécies vegetais deverão ser fornecidas e plantadas de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas para cada serviço. Quando constatado o descumprimento dos

padrões mínimos de qualidade ou das especificações aplicáveis, a fiscalização poderá rejeitar o material, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.
A referência ao Pregão Presencial nº 16/2023 possui finalidade exclusivamente técnica e histórica, não implicando vinculação aos preços, quantitativos, fornecedores ou demais condições comerciais daquele procedimento. As espécies previstas na contratação atual serão aquelas indicadas na respectiva planilha orçamentária e neste Termo de Referência, podendo diferir das especificadas no certame anterior conforme as necessidades e definições técnicas da Administração.

12.4 Do preparo do solo e implantação das espécies:

Previamente ao plantio, a CONTRATADA deverá promover o preparo adequado da área, compreendendo, conforme a necessidade do local, a remoção de ervas daninhas, detritos, pedras e outros materiais indesejados, descompactação do solo, regularização, nivelamento e aplicação dos corretivos, fertilizantes ou matéria orgânica tecnicamente indicados.
As covas deverão possuir dimensões compatíveis com o torrão e o sistema radicular da espécie a ser implantada, permitindo seu adequado desenvolvimento. Após o plantio, deverá ser realizada acomodação e compactação leve do solo, irrigação inicial e demais cuidados necessários à estabilização vegetal.
Na implantação de gramados, o terreno deverá ser previamente preparado, escarificado quando necessário, regularizado e nivelado, procedendo-se à instalação da grama de forma uniforme e à irrigação inicial adequada, com correção das falhas constatadas durante o período de estabilização.

12.5 Da procedência dos materiais vegetais:

As mudas e demais materiais vegetais empregados na execução deverão possuir procedência regular, cabendo à CONTRATADA manter documentação comprobatória da origem dos materiais e apresentá-la à fiscalização quando solicitada. Quando a legislação aplicável exigir registro específico para o produtor, comerciante ou fornecedor das mudas e sementes, deverá ser comprovada a respectiva regularidade.
Caso a própria CONTRATADA exerça atividade sujeita a registro específico em razão da produção, armazenamento ou comercialização de sementes, mudas, fertilizantes, corretivos ou insumos correlatos, deverá manter os registros legalmente exigíveis válidos durante a execução contratual, sem prejuízo da possibilidade de aquisição desses materiais de fornecedores regularmente habilitados.

12.6 Da qualidade, substituição e estabilização das mudas:

A CONTRATADA responderá pela qualidade das mudas, gramas e demais espécies vegetais fornecidas e implantadas, devendo substituir, sem ônus adicional para o Município, aquelas rejeitadas no recebimento ou cuja perda decorra de deficiência do material fornecido, inadequação do plantio, manejo incorreto ou outro fato comprovadamente imputável à CONTRATADA.
A obrigação de substituição não abrangerá perdas comprovadamente decorrentes de vandalismo, eventos climáticos extraordinários, intervenção de terceiros ou outras causas estranhas à atuação da CONTRATADA, sem prejuízo das obrigações ordinárias de manutenção previstas no contrato.
Fornecimento e implantação de grama – A medição será realizada por metro unidade, devido as placas efetivamente implantadas e aceito pela fiscalização, compreendendo, quando necessário, limpeza e preparo do solo, regularização, fornecimento da grama, transporte, implantação, irrigação inicial e cuidados necessários à estabilização.
As áreas com falhas decorrentes de deficiência do material ou da implantação deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem ônus adicional para a Administração.

Fornecimento e aplicação de adubos, terra vegetal, fertilizantes e corretivos – A medição será realizada conforme a unidade específica prevista na planilha orçamentária para cada insumo, considerando exclusivamente a quantidade efetivamente fornecida e aplicada mediante Ordem de Serviço e aceita pela fiscalização.

12.7 Recursos de Pessoal e Equipamentos:

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados de forma contínua e ininterrupta pela CONTRATADA, mediante disponibilização de estrutura operacional compatível com a demanda do Município de Itapevi/SP, compreendendo equipe técnica, equipe operacional, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, sendo toda a estrutura necessária à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recrutamento, treinamento, qualificação, supervisão e gerenciamento da mão de obra empregada na execução dos serviços.
A contratada deverá garantir que todos os profissionais possuam capacitação compatível com as atividades desempenhadas, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável.
As equipes deverão permanecer permanentemente equipadas com ferramentas, equipamentos operacionais e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC necessários ao desenvolvimento seguro das atividades.

Equipe Técnica:

A equipe técnica da contratada deverá ser composta, no mínimo, por um 01 (um) Responsável Técnico habilitado junto ao conselho profissional competente (CREA ou CRBio), quando exigível em razão das atividades executadas, competindo a equipe técnica realizar planejamento operacional, controle de produtividade, acompanhamento da execução e atendimento às determinações da fiscalização contratual.
Equipe Operacional: Deverá conter profissionais suficiente para execução dos serviços com Encarregado, podador/operador de motosserra, jardineiros e ajudantes, para atender as demandas prevista neste Termo de Referência.
A contratada deverá disponibilizar veículos, máquinas e equipamentos em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, sendo no mínimo:

I – 1 (um) veículo tipo van pequeno ou caminhão com cabine estendida e carroceria fechada, para transportar equipe, plantas, gramas, adubos e equipamentos para execução dos serviços;
II – 1 (um) veículo ou equipamento dotado de plataforma/cesto aéreo adequado e legalmente habilitado para execução dos serviços de poda em altura, quando necessário.
III – Podadores e motosserra para poda de arvores e arbustos, em quantidade suficiente para execução contratual;
IV – Equipamentos de irrigação em quantidade suficiente para execução contratual;
V – Ferramentas manuais para manutenção paisagística em quantidade suficiente para execução contratual;
VI – Equipamentos de sinalização e isolamento em quantidade suficiente para execução contratual;
VII – Demais equipamentos necessários ao objeto em quantidade suficiente para execução contratual.

Todos os veículos, máquinas e equipamentos poderão ser próprios ou locados pela contratada, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade os custos relacionados à operação, abastecimento, manutenção, substituição, seguros e disponibilidade.

13.Da medição, recebimento e pagamento.

13.1 A contratada deverá apresentar, em conjunto com a medição, relatório fotográfico demonstrando todas as etapas de execução dos serviços, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

13.2 Os equipamentos e máquinas necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 Os locais de serviços deverão ser limpos após a conclusão dos serviços antes de ser entregue à Prefeitura Municipal de Itapevi.

13.4 As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo acompanhamento do contrato, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria responsável.

13.5 O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

13.6 Deverá ainda ser entregue relatório fotográfico. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico do serviço executado a ser medido.

13.7 A nota fiscal deverá ser emitida somente após autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

13.8 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada.

14.DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 12 (dozes) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021

15.DO REAJUSTE

15.1 Em atendimento ao parágrafo 3° do artigo 92, da lei 14.133/2021, para fins de contratação, durante o período inicial de 12 (doze) meses não haverá a aplicação de reajuste sobre os preços contratados. Após a conclusão desse período, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste, a qual será objeto de análise conforme as disposições contratuais pertinentes.

Os preços contratados serão reajustados, mediante solicitação da contratada, pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE (categoria geral), a cada período de 12 (doze) meses, ocorrido entre a data da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.